



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADA A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.735.178/0001-20 e CGF. 06.920.167-1, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro - Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do **Pregão Presencial nº 05/2020-SEADM**, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADA A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

03.01. Os serviços serão executados de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA**

04.1. Executar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização da ordem de serviço, no local determinado pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

04.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, tipo e quantidades solicitadas na ordem de serviço

04.2. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (doze) meses

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, transportes e outros, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE. DE MESES	QUANTIDADES DE IMPRESSORAS							TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
					SEADM	SEJUV	SEIN FRA	SADE	SEMAT UR	SEFI N	GA B			

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado a prestação do serviço.

06.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, creditado em favor do prestador.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**



07.01. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, será reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

07.01.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{i - i_0}{i_n} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de \_\_\_\_\_  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_ - **ELEMENTO DE DESPESA:** \_\_\_\_\_ - **OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.**

- 9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.  
9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocado por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.  
9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
9.5 Responsabilizar-se pela fiel prestação do serviço no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.  
10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.  
10.3. Indicar o representante da Secretaria Solicitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.  
10.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.  
10.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos municipais.  
10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:  
I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de início ou de entrega de relatórios.  
II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestações de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;  
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Administração, pela não execução parcial ou total do contrato.



11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar, injustificadamente, por mais de 05 (cinco) dias úteis, o início da execução dos serviços.
- b) Paralisar o serviço por um período superior a 05 (cinco) dias;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

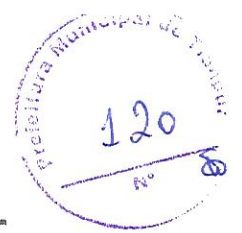
Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º **05/2020-SEADM.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia **06 de Abril de 2020 às 14:00hs.**

*Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
ME/EPP.  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020-SEADM.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

\_\_\_\_\_  
*(nome da licitante)*, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_  
*(endereço completo)*,  
para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os  
requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos  
arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





ANEXO V  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020-SEADM.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 05/2020-SEADM, apresentamos a presente proposta para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (preço da proposta em algarismos e *por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos expressamente que:

a) nos serviços oferecidos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, transportes e outros, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente as normas e legislação que regulamentam os serviços contábeis.

b) garantia dos serviços é de no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses/ano referente à prestação dos mesmos ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da apresentação desta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO V - a  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SEADM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

ABERTURA: dia 06 de Abril de 2020 às 14:00hs.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE. DE MESES	QUANTIDADES DE IMPRESSORAS							TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
					SEADM	SEJUV	SEINFRA	SADE	SEMATUR	SEFIN	GAB			
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. Com as seguintes Funções; Imprimir, copiar, digitalizar, enviar e receber fax, Tela TouchScreen LCD 10.1" Colorida Velocidade de Impressão A4: Até 53 ppm Carta: Até 55 ppm Tempo Primeira Impressão Menos de 7,5 segundos Resolução 1200x1200dpi Emulação PCL5C, PCL6, PS3, V1.7 PDF Impressão Duplex Automático Velocidade de Cópia A4: Até 53 com Carta: Até 55 com Taxa de Zoom ADF: 25 - 200% Mesa Plana: 25 - 400% Resolução de Cópia ADF:	SERVIÇOS		12	10	2	2	1	1	6	2	24		



<p>600x600dpi Mesa Plana: 600x600dpi Cópia Duplex Automática Cópias Múltiplas 9.999 Velocidade de Digitalização Preto e Branco: Até 55 ipm (simples); Até 80 ipm (duplex) Colorido: Até 55 ipm (simples); Até 80 ipm (duplex) Método White-LED Lâmpada de Digitalização Tipo CCD Resolução Ótica: 600x600dpi Avançado: 4800x4800dpi Compatibilidade TWAIN Dual Scan Sim Digitalizar para E-mail; FTP; SMB; HDD; USB Compatibilidade FAX ITU-G3/Super G3 Velocidade 33.6kbps Resolução 300x300dpi Memória HDD Armazenado Dial Auto Sim Discagem Rápida 500 locais Capacidade de Entrada Bandeja para 520 folhas Capacidade de Entrada Bandeja Padrão: 520 folhas Bandeja Multiuso: 100 folhas Capacidade ADF: 100 folhas Tipos de Mídia Papel (Comum, fino, bond, perfurado, pré-impresso, reciclado, timbrado, grosso, colorido), Arquivo, Envelope, Etiqueta, Cartolina, Cotton Capacidade de Saída 500 Folhas 75g/m<sup>2</sup> Tamanho da Mídia Mínimo: 98x148mm Máximo: 216x356mm Tipo ADF DADF: Alimentador de Documentos com Dupla</p>																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--







Prefeitura de  
**Tianguá**



O valor total da nossa proposta para prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: \_\_ (\_\_\_\_) dias.

Prazo de início dos serviços: \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis

(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º **05/2020-SEADM**.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA, que concorda com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

*Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal